

dos respectivos prestadores ou de seu número reduzido, tal divulgação ou segregação permita a potencial identificação dos prestadores.

Art. 49. (VETADO)

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor:

I - quanto aos arts. 1º a 12, a partir de sua regulamentação, não se aplicando aos dispositivos relativos ao PPI 2021, excepcionalmente, o disposto no art. 19 da Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017, em razão da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme declarado nos Decretos nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nº 59.291, de 20 de março de 2020;

II - em relação aos arts. 30, 31, 34, 35, 36, 37 e 38 tão logo cumpridas as exigências previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicada na Casa Civil, em 26 de maio de 2021.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 60.274, DE 26 DE MAIO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 271.710,70 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 271.710,70 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e dez reais e setenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	28.082,70
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	75.462,00
34.10.14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	
33903000.00	Material de Consumo	100.168,00
34.10.14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres	
33903000.00	Material de Consumo	67.998,00
		271.710,70

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	
33903000.00	Material de Consumo	28.082,70
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	243.628,00
		271.710,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de maio de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 26 de maio de 2021.

### DECRETO Nº 60.275, DE 26 DE MAIO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 22.183.958,23 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.183.958,23 (vinte e dois milhões e cento e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.480.000,00
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
25.10.13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590.000,00
27.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação	
44905100.00	Obras e Instalações	20.000,00
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.089.958,23
		22.183.958,23

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.155.000,00
25.10.13.392.3001.6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
25.10.13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
25.10.13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.325.000,00
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.089.958,23
27.10.18.541.3005.6669	Educação Ambiental	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
27.10.18.541.3005.6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		22.183.958,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de maio de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 26 de maio de 2021.

### DECRETO Nº 60.276, DE 26 DE MAIO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 472.090,48 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de

dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 472.090,48 (quatrocentos e setenta e dois mil e noventa reais e quarenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905100.03	Obras e Instalações	73.437,80
84.10.10.302.3003.1513	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	
44905100.03	Obras e Instalações	298.652,68
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903000.03	Material de Consumo	85.160,00
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.840,00
		472.090,48

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33503900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472.090,48
		472.090,48

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de maio de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 26 de maio de 2021.

## RAZÕES DE VETO

### RAZÕES DE VETO

#### PROJETO DE LEI Nº 177/21

#### OFÍCIO ATL SEI Nº 044969180

#### REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 0395/2021

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 177/21, de autoria deste Executivo, aprovado em sessão de 13 de maio do corrente ano, que “institui o Programa de Parcelamento Incentivado de 2021 – PPI 2021, altera a legislação tributária municipal, autoriza a contratação de operações de crédito para o financiamento para pagamento de precatórios judiciais, autoriza a celebração de transação tributária nas hipóteses que especifica e dá outras providências”.

Acolhendo o texto aprovado na forma de Substitutivo da Liderança do Governo e emendas apresentadas, vejo-me, no entanto, na contingência de vetar o acrescido artigo 49 da redação final que prevê remissão e anistia de créditos não tributários para agremiações desportivas ou terceiros que não efetuem venda de “poules” ou talões de apostas na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Ao determinar os princípios constitucionais de regência da conduta da Administração Pública, a Constituição da República por seu artigo 37 estabeleceu a moralidade administrativa como valor moral e jurídico determinante na condução das decisões político-administrativas.

Por sua vez, o conteúdo do princípio da moralidade vem sendo descortinado e concretamente estabelecido pela doutrina e pela jurisprudência brasileiras na aproximação cada vez mais forte e reiterada ao princípio da boa-fé objetiva, regra cara a todos os atos jurídicos praticados pelos sujeitos de Direito.

Um dos corolários da boa-fé objetiva é a vedação do “venire contra factum proprium”, a saber: a adoção de condutas incoerentes e/ou conflitantes pelos sujeitos de direito na avalia-

ção de casos idênticos ou análogos, sem qualquer justificativa plausível advinda de fato superveniente.

Ora, se é verdade que aos 18 de janeiro do presente 2021 esse Poder Executivo vetou disposições análogas ao dispositivo em comento, tal como contidas no § 2º, do artigo 42, da Lei municipal 17.552/21, do mesmo modo vejo-me obrigado a vetar o artigo 49 do texto aprovado.

Conduzir-me de outro modo, sem qualquer fato superveniente ensejador da mudança de entendimento, comprometeria a confiança dos munícipes e a segurança jurídica necessária para a condução dos negócios públicos paulistanos, todos efeitos da aplicação concreta da moralidade administrativa que conduzem essa Administração.

Nessas condições, evidenciadas as razões que me conduzem a vetar parcialmente o projeto de lei aprovado, atingindo o inteiro teor do seu artigo 49, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES, Prefeito  
Ao Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR MILTON LEITE  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

## PORTARIAS

### PORTARIA 730, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### PROCESSO SEI Nº 6067.2021/0014500-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o Título de Nomeação 314-PREF., de 22 de abril de 2021, publicado no DOC de 23 de abril de 2021, vaga 1220.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

### PORTARIA 731, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### PROCESSO SEI Nº 6073.2021/0000099-5

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o Título de Nomeação 400-PREF., de 17 de maio de 2021, publicado no DOC de 18 de maio de 2021, vaga 17346.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

### PORTARIA 732, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### PROCESSO SEI Nº 6075.2021/0000328-6

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora DANIELA MARINHO MORGANTI, RF 883.175.1, a pedido e a partir de 17/05/2021, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Fiscalização, da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria Municipal de Justiça, vaga 15779, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.775/20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

### PORTARIA 733, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### PROCESSO SEI Nº 6029.2021/0006985-5

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora DOROTI MARINO SEGURA, RF 507.162.3, a pedido e a partir de 01/05/2021, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Corregedoria Geral da Guarda Civil

## Subprefeitas

### SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

**Subprefeito:** Rafael Dirvan Martinez Meira  
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão  
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – BUTANTÃ

**Subprefeita:** Janaina Lopes de Martini  
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 – PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri  
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

**Subprefeita:** Cristiane Aparecida Neves Santos  
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 – Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal  
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

**Subprefeito:** Renan Marino Vieira  
Rua Cassiano dos Santos, 499 – PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe  
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

**Subprefeito:** Guaracy Fontes Monteiro Filho  
Av. Ordem de Progresso, 1001 – Tel.: 3855-3800 – Casa Verde  
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

**Subprefeito:** Renato Galindo Jardim da Silva  
Av. Yervant Kissajikian, 416 – PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar  
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

**Subprefeito:** Lucas Santos Sorillo  
Estrada do Iguatemi, 2.751 – Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes  
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

**Subprefeito:** Joel Bomfim da Silva  
Av. São Miguel, 5.550 – Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo  
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

**Subprefeito:** Sergio Rodrigues Gonelli  
Rua João Marcelino Branco, 95 – PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha  
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – GUAIANASES

**Subprefeito:** Thiago Della Volpi  
Rua Hipólito de Camargo - 479 - PABX: 2392-1030 – Guaianases  
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – IPIRANGA

**Subprefeito:** Adinilson José de Almeida  
Rua Lino Coutinho, 444 – PABX: 2808-3600 – Ipiranga  
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

**Subprefeito:** Gilmar Souza dos Santos  
Av. Marechal Tito, 3.012 – PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista  
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – ITAQUERA

**Subprefeita:** Sílvia Regina de Almeida  
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 – PABX: 2070-1600 – Itaquera  
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – JABAQUARA

**Subprefeito:** Tiago de Almeida Machado  
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 – PABX: 3397-3200 – Jabaquara  
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

**Subprefeito:** Niwton Gilberto de Jesus  
Av. Luiz Stramatis, 300 – Tel.: 3218-4700 – Jaçanã  
E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – LAPA

**Subprefeito:** Caio Vinícius de Moura Luz  
Rua Guaicurus, 1.000 – Tel.: 3396-7500 – Lapa  
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM